



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-000 - Fone: 44 3232 1652 - E-mail: mrria-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Processo: 0001033-92.2019.8.16.0113

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: ICMS/Importação

Valor da Causa: R\$72.974,70

- Exequente(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Paula Gomes, null - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070
- Executado(s): • VICENTINOS DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 84.908.904/0001-00)
AV CRISTOVAO COLOMBO , 4127 BARRACAO C - centro - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000
- VICENTINO'S ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: 01.468.055/0001-93)
Avenida Rui Barbosa, 310 Conjunto 21 - Marialva - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praca o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **22 de MAIO do ano 2025**, às **14:30 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **05 de JUNHO do ano 2025**, às **14:30 horas**, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado **nas modalidades eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) **e presencial**.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC.

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no



pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos nº 0001033-92.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal, movida por ESTADO DO PARANÁ em desfavor de **VICENTINO'S ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e VICENTINOS DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

BEM:Imóvel: Lote de terras sob número 310-A-REMANESCENTE, com a área de 20.000,00 metros quadrados, situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, deste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NE com os lotes nºs 310/A-B, 310/A-7, 310/A-6 e 310/A-2, numa extensão de 141,00 metros. Ao SE com a Faixa de Domínio D.E.R. rumo a Marialva, numa frente de 145,60 metros. Ao SO 21°22', com o lote 310/A-1, numa extensão de 112,80 metros. E, finalmente ao NO com parte do lote nº 83-1, numa distância de 168,00 metros. Todos os lotes acima mencionados pertencem à Gleba do Ribeirão Sarandi, do Município de Marialva-Pr". **Matrícula nº 13.120 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva /PR. (Observação do Perito Avaliador na data de 09/08/2024 (seq. 174):** Imóvel situado no perímetro industrial de Marialva, saída para Maringá, com ótima Localização, de frente para a BR, todo cercado por muros e grades, contendo uma área construída de 5.800,00 metros quadrados, sendo: 01 (um) barracão com 5.000,00 metros quadrados composto pelo barracão, cozinha, refeitório e banheiros, com estrutura metálica e cobertura de aço galvanizado e piso cimentado; e 01 (um) prédio comercial com 800,00 metros quadrados, composto por 10 (dez) salas, 06 (seis) banheiros, recepção, com piso cerâmico, coberto com telhas fibrocimento e laje. Construções em ótimo estado de conservação. O local é dotado de diversos melhoramentos, tais como pavimentação (em asfalto) com sistema de guias e sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, telefonia entre outros. Essa região é composta predominantemente por imóveis comerciais).

AVALIAÇÃO: R\$ 17.670.318,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), em 09/08/2024 (seq. 174.3 e 179). **Atualizada em 23/04/2025 no valor de R\$ 18.297.193,19 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos) - seq. 197.2.**

DEPÓSITO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 13.120 na data de 07/04/2025 (seq. 190): **a) Penhora:** autos nº 0003744-80.2013.8.16.0113, de Execução Fiscal da Vara Cível de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.7); **b) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0004415-64.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.8); **c) Existência de Ação:** autos nº 0002672-48.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.9); **d) Penhora:** autos nº 0002672-48.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.10); **e) Indisponibilidade de Bens dos presentes autos (Av.11); f) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 10016225620195020065 do Juízo de Conciliação em Execução/SP (Av.12); **g) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001345-39.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara Cível de Marialva (Av.13); **h) Penhora:** autos nº 0001669-97.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.14); **i) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0002326-34.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.15); **j) Penhora dos presentes autos (R.16); k) Penhora:** autos nº 0001345-39.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública

de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.17); **l) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001110-38.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.18); **m) Penhora:** autos nº 0002326-34.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.19); **n) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0004494-09.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.20); **o) Penhora:** autos nº 0004494-09.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.21); **p) Penhora:** autos nº 0004415-64.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.22); **q) Penhora:** autos nº 0001110-38.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.23); **r) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 50038632720244047003 da 5ª Vara Federal de Maringá (Av. 24); **s) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 50038676420244047003 da 5ª Vara Federal de Maringá (Av.25); **t) Penhora:** autos nº 0000922-06.2022.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.26).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 114.297,02 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos) em 23/04/2025 (seq. 197.1), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) VICENTINO'S ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e VICENTINOS DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, através de seu(ua) representante legal, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado(s) MUNICÍPIO DE MARIALVA e demais terceiros eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 24/04/2025.

DEVANIR CESTARI

JUIZ DE DIREITO

